



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-011/2024

*Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba nº 700, na zona cadastral nº 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari, neste município, para a implantação de empreendimento “Conjunto Residencial Vertical de Interesse Social”.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como ZR1 - Zona Residencial 1, regulamentada nos termos da Lei nº 2.418/88 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, a gleba nº 700, da zona cadastral nº 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari, condicionado à implantação do empreendimento a ser aprovado sob a modalidade de parcelamento do solo urbano, denominado “Conjunto Residencial Vertical de Interesse Social”.

§ 1º A atribuição de zoneamento para a gleba citada no caput é exclusivamente para a ocupação do mencionado conjunto residencial.

§ 2º Para implantação de qualquer outro empreendimento, esta gleba será considerada sem zoneamento atribuído, até que passe por processo de parcelamento do solo urbano.

Art. 2º Aplica-se à Lei Municipal nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, os efeitos dessa Lei, incorporando o referido zoneamento em seu Anexo V.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

***Vereador Israel da Farmácia***  
***Presidente da Câmara em exercício***

***Vereador Zé Braz***  
***1º Secretário***

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**NDJ****WMZ****MD4****3ZL**